



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av. Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-OSMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 17 de março de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da **Empresa Pallone Produções Artísticas Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.175.208/0001-16, sito à Avenida Washington Luiz, 4300 – Bloco H, Apto 13, Vila Marieta, Campinas/SP – CEP: 13042-105**, (representada pelo Sr. Tiago Pallone), representante legal do artista **Tiago di Salvo Pallone, (nome artístico Tiago Pallone)** para atuar como **Arranjador**, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, na Temporada 2026.

2. DO OBJETIVO

A atuação da Orquestra Sinfônica está relacionada diretamente ao fomento de arte e cultura e como um patrimônio da nossa Cidade, sua atuação deve ser estimulada através de políticas públicas.

A contratação supracitada tem como **objetivo** fornecer arranjos para a realização de concertos, considerando a necessidade de adaptação de determinadas obras ao formato orquestral, bem como a adequação do repertório às características técnicas e artísticas do conjunto. O serviço especializado possibilita a ampliação de possibilidades de programação artística, permitindo a inclusão de obras que não possuem versão orquestral disponível ou que demandam adaptações específicas para a formação instrumental da Orquestra. A Sinfônica Municipal de Campinas possui uma relação vasta de repertório em seu acervo sinfônico, que pelo seu histórico de existência, é necessário que seja sempre renovado.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Orquestra Sinfônica é uma ferramenta para promover a difusão cultural, proporcionar entretenimento para a população, estimular a recreação e a diversão, bem como incentivar manifestações culturais, sendo através de artistas locais, nacionais e internacionais. A música configura-se em diversos espaços e o papel de uma orquestra sinfônica corrobora com o desenvolvimento de um bem cultural, que deve ser estimulado através de políticas públicas de fomento ao repertório de uma orquestra sinfônica.

Faz parte das atribuições e responsabilidades do diretor artístico e Regente Titular da OSMC a decisão da programação, que incluem a escolha do repertório a ser apresentado e a escolha dos **solistas, regentes convidados e outros profissionais, como arranjadores**, para a Temporada de concertos. **A contratação desses artistas NÃO são de forma continuada**, As escolhas são minuciosas e bem estudadas para garantir um espetáculo de qualidade, são profissionais com carreiras consagradas, consolidadas, exímios em suas habilidades, que tem o objetivo de enriquecer com a sua experiência e profissionalismo o desenvolvimento musical da Sinfônica, trazendo espetáculos bem executados, dignos do porte de uma das melhores Orquestra do Brasil.

A contratação supracitada tem como **objetivo** fornecer arranjos para a realização de concertos populares, dos quais se fazem necessário arranjos inéditos. A Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas possui uma relação vasta de repertório em seu acervo sinfônico, que pelo seu histórico de existência, é necessário que seja sempre renovado.

Tiago Pallone é compositor, arranjador, produtor fonográfico e contrabaixista há mais de 25 anos. Atua na elaboração de arranjos, composições e trilhas originais para concertos, musicais, filmes, espetáculos de teatro, dança e gravações. Teve peças encomendadas, estreadas e gravadas por grupos de câmara, *big-bands* e orquestras de renome no Brasil, tais como a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, Big Band Na Gaveta, Orquestra Experimental da UFSCAR, Orquestra Sinfônica de Americana, Porto Ferreira Futebol Clube, Oficina Trompetando, dentre outros. Pallone foi vencedor do V Festival Botucanto Instrumental como Melhor Música Instrumental com a obra "*Suíte para o Arnaldo*", que faz parte do CD "*Atemporal*" da Big Band na Gaveta.

Justifica-se, portanto, a contratação **por notoriedade** do profissional em questão, que ao elaborar arranjos originais, pelos motivos descritos acima, viabiliza-se não apenas a realização de eventos, mas contribui-se para reforçar o prestígio e importância da Orquestra em um segmento mais amplo da sociedade e entre instituições de mesmo porte, ao proporcionar condições para o alcance de melhor sonoridade, estilo interpretativo e qualidade artística da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em suas atividades, além de oferecer um serviço de melhor qualidade, no âmbito da cultura, para toda população.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. É do interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura, através de seus órgãos promova a difusão cultural, proporcione o entretenimento da população, bem como ofereça o livre acesso à cultura, a partir de um espetáculo de qualidade ímpar.

4.2. É direito do cidadão ter acesso aos bens culturais da cidade. É de interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proporcione cultura e entretenimento à população estimulando a arte e desenvolvimento sociocultural.

5. DO PÚBLICO A SER BENEFICIADO

5.1. Cidadãos do Município de Campinas e Região, Território Nacional, e todos os usuários de redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em outros Canais da Internet, Intranet e Redes Sociais da Instituição.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, doc SEI no 18063333.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Serão realizados um total 33 arranjos divididos conforme demanda do regente titular, nas datas previstas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
01	74040	Serviço - Arranjador Orquestral	30

7.2. O repertório de cada concerto será definido pelo Maestro da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas e enviado ao arranjador para produção.

7.3. As datas previstas para os concertos podem sofrer alterações que serão informadas com a devida antecedência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas referentes à contratação decorrente do presente processo serão previamente empenhadas e o crédito pelo qual correrá a despesa será através do Fundo de Assistência à Cultura de Campinas – FAC.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve ser apresentada conforme modelo do ANEXO I.

8.2. O preço deverá ser apresentado por valor unitário com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta apresentada será de 02 (dois) meses, contados da data limite de sua apresentação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O profissional deverá possuir formação superior na área de música OU registro em órgão específico (Ordem dos Músicos do Brasil).

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções do Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

11.2. Preparo do material sobre a obra e compositor definidos que a Orquestra Sinfônica Municipal lhe solicitar de acordo com a necessidade.

11.3. As obras deverão ser enviadas com no mínimo três semanas antecedentes ao concerto, em formato pdf.

11.4. Todas as partes deverão ater-se à capa e viradas de página. Em caso das partes que não vierem com viradas de página, a solicitação para ajuste será feito e o arranjador deverá reenviar o material com as reformas solicitadas.

11.5. As revisões dos materiais serão feitas pela direção artística e Arquivo Musical do Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

11.6. O contratado cede à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, de forma não exclusiva e por prazo indeterminado, os direitos de utilização dos arranjos elaborados no âmbito deste contrato, autorizando sua execução, reprodução e utilização em quaisquer concertos, temporadas, projetos ou ações institucionais, sem limitação de quantidade de execuções e sem ônus adicional à contratante, respeitados os direitos morais do autor, nos termos da legislação vigente.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota de Empenho e poderá ser prorrogada por, no máximo, igual período.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante deverá:

13.1.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

13.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições descritas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

14.1.2. Obedecer rigorosamente aos prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura via Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;

14.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte de pessoal, além de taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu rumo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

14.1.4. Responsabilizar-se por todos ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão contratado;

14.1.5. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento será em 10 (dez) dias, fora dezoena, após aprovação da Nota Fiscal/RPA pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou RPA para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

15.3. A Nota Fiscal ou RPA não aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será devolvida

à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do serviço.

16. PENALIDADE

16.1. Por descumprimentos de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a prestadora de serviços poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidade, de acordo com a gravidade da falta:

16.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a a empresa contratada concorrido diretamente;

16.1.2. Multa nas seguintes situações:

16.1.2.1. de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em disponibilizar o serviço, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e, até o 2º (segundo) dia do atraso, após o que estará caracterizado o inadimplemento da obrigação, podendo ser promovida a aplicação da pena por descumprimento contratual de que trata o subitem seguinte;

16.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor total da inadimplência, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e do cancelamento do mesmo pela Administração, garantida defesa prévia;

16.2. As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, não eximindo a empresa contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

16.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. A fiscalização e gestão da contratação serão realizados por fiscal e gestor de contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas na Lei no. 14.133/21 e no Decreto Municipal no. 20.0836/18;

17.2. Será o gestor do contrato a servidora Lucélia Aparecida Gallego matrícula 94.146-8 e será a fiscal do contrato a servidora Ana Carolina Tenório matrícula 126.377-3.

17.3. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, zelando para que o serviço prestado esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

18. DAS INFORMAÇÕES

18.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas na Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, SP, por meio do telefone (19) 21160959, com Carô Tenório, ou pelo e-

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa)

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arranjo	30	R\$	R\$

Assinatura do responsável pela Empresa/Prestação dos serviços

Nome do responsável pela Empresa:

CNPJ:

CPF:

Contato:

E-mail:

Telefone:

Validade da proposta: 02 (dois) meses



Documento assinado eletronicamente por **WANILTON CÉSAR MAHFUZ, Diretor(a) de Departamento**, em 19/03/2026, às 11:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18104632** e o código CRC **FCB12EB0**.